

# **PÚBLICO E PRIVADO NAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS: O CASO DA CEBAS EDUCAÇÃO**

## **Adriana Almeida Sales de Melo**

Faculdade de Educação da Universidade de Brasília –  
FE/UnB [adrianasalesdemelo@gmail.com](mailto:adrianasalesdemelo@gmail.com)

## **Rodrigo de Oliveira Junior**

Doutorando da Faculdade de Educação da UnB –  
FE/UnB [rodrigoliveirafeunb@gmail.com](mailto:rodrigoliveirafeunb@gmail.com)

## **INTRODUÇÃO**

O presente resumo expandido é parte de pesquisa de mestrado realizada no âmbito do Mestrado Profissional em Educação da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília (PPGEMP/FE/UnB), e teve como objeto analisar a política pública educacional denominada de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área da Educação (CEBAS Educação).

A CEBAS Educação, mesmo sendo uma política pouco conhecida e estudada no campo educacional, envolveu no ano de 2021 a previsão de isenção tributária de R\$ 5 bilhões (ME, 2021) que seriam pagos por instituições privadas, sendo revertidos em bolsas de estudo e em benefícios tais como: transporte escolar, uniforme, material didático. Se configura hoje como uma importante ferramenta de financiamento público para a iniciativa privada, aprofundando os movimentos da privatização da educação no Brasil.

Essa política envolve três diferentes órgãos do governo federal, quais sejam: Ministério da Saúde (MS), Ministério da Cidadania (MC) e Ministério da Educação (MEC), sendo que a certificação é conferida conforme a área de atuação das entidades, ou seja, aquelas com atuação na educação são certificadas pelo MEC.

As entidades certificadas pela CEBAS Educação podem usufruir de isenção do recolhimento de contribuições sociais que recaem sobre a remuneração paga aos seus empregados, conforme previsão do § 7º do art.

195 da Constituição Federal (CF/88). A Lei Complementar nº. 187, de 16 de dezembro de 2021 (LC nº. 187/2021) (Brasil, 2021), faz frente à condicionante constitucional de lei específica com os requisitos aos quais as entidades beneficentes devem se adequar para ter acesso ao mencionado benefício tributário, sendo um deles a oferta de bolsas de estudos em contrapartida ao usufruto da imunidade.

O benefício tributário vinculado à CEBAS Educação enquadra-se na categoria de Gastos Tributários, que tem por fundamento o aumento da disponibilidade econômica dessas instituições privadas filantrópicas de ensino por meio da dispensa do recolhimento de tributos pelo poder executivo federal.

A Política de Certificação é marcada por gerar alto custo ao governo federal, o qual se abstém de arrecadar montante vultoso de recurso aos cofres públicos; ser regida por lei específica, LC nº. 187/2021 (Brasil, 2021); colocar-se enquanto política de inclusão social daqueles que apresentam mais dificuldades de acesso e permanência na educação (estudantes de famílias de baixa renda); ser arena de disputa de interesses; dispor de raros estudos acadêmicos.

## **DESENVOLVIMENTO**

Parte-se do pressuposto que as políticas educacionais brasileiras estão envoltas numa dinâmica global de reformas, cujas características e fluxos podem ser compreendidos no âmbito do aprofundamento da acumulação flexível do capital e da hegemonização do ideário neoliberal, que redefinem as relações entre Estado e governo, governo e sociedade civil, bem como a forma pela qual as ações públicas (estatais e/ou governamentais) são concebidas e executadas por meio das políticas públicas.

Melo (2003) constata a existência de agenda comum para o setor educacional da América Latina e Caribe nos anos 80 e 90, pautada pelas seguintes diretrizes e ações: redução dos investimentos em educação; políticas e programas focalizados; educação vista como direito individual; mudanças curriculares, privilegiando a participação do terceiro setor; desmonte do arcabouço normativo da estrutura e financiamento do sistema

educacional; restrição da participação social na gestão do sistema educacional e da escola. Cury (2018) ressalta, fundamentado em Adrião e Peroni (2008), que existe a emergência de novos contornos na educação básica, marcados pelo aprofundamento da gestão privada aplicada ao setor público e forte avanço do terceiro setor, ou seja, vê-se o avanço da esfera privada sobre a pública também no nível educacional, cuja oferta é obrigatória pelo poder público.

Além da intensificação das relações público-privadas no campo das políticas educacionais recentes, Saviani (2018) expõe o aprofundamento de um panorama político conversador e autoritário no país após o impeachment de Dilma Rousseff, ocasionado pelo golpe jurídico-midiático-parlamentar de 2016, no qual se vislumbra vários retrocessos na agenda educacional pública, à exemplo da inviabilização da Lei 13.005/2014 (PNE 2014-2024).

Adrião (2018) realizou estudo sobre a privatização da educação obrigatória por meio da análise de literatura nacional e internacional produzida e disponível no período de 1990 a 2014, e identificou a seguinte situação:

O financiamento público à educação privada, por sua vez, viabiliza-se, de acordo com o inventariado, por meio de três mecanismos: introdução de sistemas de bolsas de estudos; implantação de convênios ou contratos entre esferas governamentais e setor privado e presença de mecanismos de incentivos fiscais para a escola privada, como dedução de impostos ou renúncia fiscal (ADRIÃO, 2018, p. 11).

Salvador (2017) observou crescimento real de 32,41% no montante das transferências de recursos públicos às entidades filantrópicas no período de 2009 a 2014. O autor trata ainda do financiamento indireto da educação por meio da imunidade tributária, e ressalta que a desoneração dessas instituições é bastante expressiva, com crescimento contínuo (aumento de 79% no período de 2009 a 2013).

Dessa forma, a Política de Certificação faz parte desse contexto de estreitamento das relações entre público e privado nas ações governamentais no campo educacional, com o governo federal adotando estratégia de parceria com o setor privado para a oferta de vagas aos alunos de baixa renda em creches e pré-escolas, etapa da educação obrigatória.

## CONCLUSÕES

Quanto à contribuição da Política de Certificação para inclusão social de estudantes em situação de vulnerabilidade, evidenciou-se que as entidades filantrópicas certificadas têm baixíssima participação no acesso à educação infantil, e, por conseguinte, no atingimento das metas do Plano Distrital de Educação (PDE 2015-2024) (GDF, 2016?), referentes ao atendimento em creches e pré-escolas do DF.

Dessa forma, em que pese o recorte territorial (DF) e temporal (2012 a 2019), os dados indicam que a CEBAS Educação é uma política pública dispendiosa, que conta com vários problemas de implementação e que pouco contribui para o atingimento das metas socialmente pactuadas de acesso à educação infantil.

## REFERÊNCIAS

ADRIÃO, Theresa. **Dimensões e formas da privatização da educação no Brasil**: caracterização a partir de mapeamento de produções nacionais e internacionais. *Revista Currículo sem Fronteiras*, v. 18, nº. 1, p. 8-28, jan./abr. 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Câmara dos Deputados, 1988.

\_\_\_\_\_. **Lei Complementar nº. 187, de 16/12/2021**. Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal; altera as Leis nos 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e 9.532, de 10 de dezembro de 1997; revoga a Lei nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dispositivos das Leis nos 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 12.249, de 11 de junho de 2010; e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 17 de dez. 2021. Seção 1 – Edição 237, p. 1 – 5.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Do público e do privado na constituição de 1988 e nas leis educacionais. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 39, n. 145, p. 870-889, Dec. 2018.

Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-73302018000400870&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302018000400870&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: dez. 2020.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GDF. **Plano Distrital de Educação – PDE-DF 2015-2024**. Brasília, DF: GDF, [2016?].

MELO, Adriana Almeida Sales de. **A Mundialização da Educação: o Projeto Neoliberal de Sociedade e de Educação no Brasil e na Venezuela.** Tese de Doutorado em Educação. Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, Campinas, 2003.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA – ME. **Demonstrativo dos Gastos Governamentais Indiretos de Natureza Tributária – Bases Efetivas Ano Calendário 2018.** Brasília: ME, 2021.

SALVADOR, Evilasio (Coord.). Privatização e mercantilização da educação básica no Brasil. Brasília, DF: Universidade de Brasília; **Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação**, 2017.

SAVIANI, Dermeval. Política Educacional no Brasil após a ditadura militar. **Revista HISTEDBR On-line.** Campinas, v. 18, nº. 2, p. 291-304, abr./jun. 2018.